



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)

Edição 663 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 021/2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas relacionadas às despesas da Câmara Municipal, bem como para atender as disposições da Lei nº 4320/1964 e Lei Complementar nº 101/2020 acerca da inscrição em restos a pagar;

CONSIDERANDO manifestação expressa da Empresa indicada como credora no sentido de declarar a inexistência de dívida contraída pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina;

CONSIDERANDO que, antes de efetivar qualquer pagamento de obrigação assumida no período financeiro, deverão ser realizadas as verificações sobre a legalidade e legitimidade das operações que lhe deram origem;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública o dever de rever seus próprios atos, quando eivadas de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, a teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)

Edição 663 (Extraordinária)

Art. 1º. Ficam canceladas as despesas empenhadas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, inscritas em Restos a Pagar Processados da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA no valor de R\$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme anexo 01.

Art. 2º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

ANEXO I

Ano	Empenho	Credor	Posição de Restos			Total Pago
			Empenhado	Liquidado	Pago	Resto a Pagar
2015	33	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.383,25	R\$ 66,75